

À

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Ref. Processo nº 25686/2019
Pregão Presencial nº 197/2019

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI, sediada na Avenida Comandante Kramer, nº 979, Bairro José Bonifácio, no município de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.363.788/0001-78, através de seu representante legal Sr. ANDERSON NOSSAL, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 017.039.650-94, vem respeitosamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93 e na Lei 10.520/2002, vem requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos do edital, em razão da exigência de apresentação de Licenciamento Sanitário para a empresa isenta.

DA TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura agendada para o dia 27 de janeiro de 2020, às 08:00 horas.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 23 de janeiro de 2020, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

DOS FATOS E DO DIREITO

A empresa, ora Impugnante, obteve o Edital de licitação através do site da Prefeitura Municipal de Erechim, analisando-se todas as suas condições de entrega, pagamento, especificações e após as verificações, a empresa detectou vícios no referido edital, que coloca em risco a sua participação no certame, como possivelmente de outros concorrentes.

O instrumento convocatório tem como objeto o registro de preços para fornecimento de materiais destinados à Prefeitura de Erechim RS. Verifica-se que o Edital possui vício, no item 7.1, alínea "I", em que se lê "Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal". A Impugnante é isenta de Licenciamento Sanitário, em conformidade com a Lei 13.874 de 20 de Setembro de 2019, segundo a Diretoria de Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária, da cidade

de Erechim RS, em conformidade ao parecer do órgão, em anexo. A Impugnante também esclarece que suas atividades foram classificadas como mercado e que não manipula nenhum produto de origem animal.

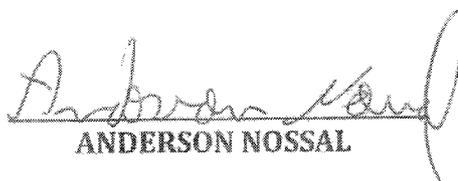
DO PEDIDO

Em face do exposto, o Impugnante requer que a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital Pregão Presencial nº 197/2019. Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto a pretensão requerida.

Termos em que,
Pede deferimento.

Erechim RS, 23 de janeiro de 2020.


ANDERSON NOSSAL

15363788/0001-78

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
A NEIRELI

Av Comandante Kramer, 979 - B. José Bonifácio
CEP 99701-690

ERECHIM-RS